



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

**ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO.**

PARECER N° 014/2022

**PROJETO DE LEI N° 033/2022, DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA**, VEREADOR PRESIDENTE EVANILDO JOSE SANCIO –
PSB, VEREADORES THIAGO ROLDI – PSDB, E PROFESSOR
RENATO – UNIÃO BRASI, QUE “**CONCEDE ABONO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES**”.

**PARECER DA COMISSÃO SOBRE SUA ANÁLISE
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.**

O presente Projeto de Lei n° 033/2022, conforme aduz seu
art. 1º, “fica concedido abono pecuniário aos Servidores do
Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e
comissionados, no **valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, a ser
pago em parcela única na folha de vencimentos do mês de
dezembro do corrente ano;





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Importante o que precisa o art. 2º, explanando que "o abono a que se refere o art. 1º desta Lei, **não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens**, ou seja, o presente artigo é bastante cristalino, demonstrando que o referido valor será efetuado de "forma única", no corrente mês de dezembro;

Em seu art. 3º, menciona-se que as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Logo, verifica-se que segue o IMPACTO FINANCEIRO em anexo ao Projeto de Lei nº 033/2022, constando a QUANTIDADE DE SERVIDORES, demonstrando o IMPACTO FINANCEIRO TOTAL DO PROJETO DE LEI Nº 033/2022;

Demonstra-se ainda no IMPACTO FINANCEIRO, em suas observações, nos seguintes itens que:

1 – A despesa oriunda do Projeto de Lei nº 033/2022, **será única**, sendo obrigatoriamente paga no mês de dezembro de 2022, não prosseguindo nos meses subsequentes;

2 – A Câmara Municipal possui saldo tanto orçamentário quanto financeiro para arcar com a respectiva despesa;

[...]

No mesmo sentido, dispõe o item de nº 4 do mesmo estudo



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

de IMPACTO FINANCEIRO, que “a despesa oriunda do presente Projeto de Lei nº 033/2022, em nada afetará os limites fixados com gasto de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei nº complementar nº 101/2000);

Desta forma, verifica-se que segue em anexo, **PARECER JURÍDICO** desta Casa Legislativa possuindo minuciosa análise jurídica, constando no mesmo 18 (dezoito) laudas, com doutrinas majoritárias, julgados dos Superiores Tribunais, jurisprudências, dispositivos e leis constitucionais, **OPINANDO PELA A LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da concessão do Abono Salarial aos servidores do Poder Legislativo municipal para o término do ano de 2022, objetivando a valorização dos mesmos, em consideração a todo o trabalho realizado durante o corrente ano.**

Considerando as colocações no Presente Projeto de Lei nº 033/2022, **a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO não encontrou impedimento de ordem financeira visando a APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.**

Sendo assim, o parecer é no sentido pela **APROVAÇÃO** da matéria.





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

É o nosso PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 06 de dezembro de 2022.


Professor Giovane – PATRI

Presidente


Thiago Roldi - PSDB

Relator


Drª Mel - PSDB

Vogal





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

IMPACTO FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 033/2022 – CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

QUANTIDADE SERVIDORES	VALOR DO ABONO (R\$)
25	2.000,00
TOTAL	50.000,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIA (INSS PATRONAL) = R\$ 50.000,00 x 21% = R\$ 10.500,00

IMPACTO TOTAL DO PROJETO DE LEI Nº 033/2022

R\$ 50.000,00 + R\$ 10.500,00 = R\$ 60.500,00

Observações:

- 1 - A despesa oriunda do Projeto de Lei nº 033/2022 será única, sendo obrigatoriamente paga no mês de dezembro de 2022, não prosseguindo nos meses subsequentes.
- 2 - A Câmara Municipal possui saldo tanto orçamentário quanto financeiro para arcar com a respectiva despesa.
- 3 - O percentual de despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Santa Teresa apurado no 1º Semestre de 2022 foi de 1,59%, bem abaixo do limite de 6,00% sobre a Receita Corrente Líquida do Município.
- 4 - A despesa de R\$ 60.500,00 em nada afetará os limites fixados com gasto de pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala Augusto Ruschi, em 21 de Novembro de 2022.


Evanildo Jose Sancio
Presidente